



PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Avenida Senador Laurindo Dias Minhoto, 310, Dr. Laurindo,
CEP: 18.271-480 - Tatuí - SP
Fone: (15) 3259-5405 / 3259-6664

Tatuí, 19 de Junho de 2017.
Ofício Nº: 302/17 – Órgão Gestor
Assunto: Resposta Requerimento 727/2017
Vereador: Eduardo Dade Sallum
Vereador: Rodnei Rocha

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 727/2017, proveniente da Câmara Municipal de Tatuí, através dos r. Vereador Eduardo Dade Sallum e Vereador Rodnei Rocha.

Temos a informar que a Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Sendo a Cesta Básica de Alimentos, benefício que tem como finalidade atender as famílias em situação vulnerabilidade social, constituindo em prestação temporária.

O acesso ao benefício se dará mediante requerimento do cidadão ou família, através de busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamento das demais políticas públicas.

Para obtenção do benefício a família deve estar cadastrada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do território de referência da família, sendo que o cadastrado consiste em acompanhamento técnico social.

Caberá a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos sociais, a realização do levantamento socioeconômico familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, a concessão do benefício supracitado.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos, reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edmar Almeida Pereira
Gestor Municipal de
Assistência Social

Ao
Ilustríssimo Senhor
Renato Pereira de Camargo
DD. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.